



GABINETE DO VEREADOR JORGE QUINTINO

PROJETO DE LEI Nº ____/2022

Ementa: Determina que em todos os eventos realizados em Caruaru, com mais de cem pessoas, as bebidas, alcoólicas ou não, não poderão ser servidas em recipientes de vidro.

Art. 1º - Todos os eventos realizados em Caruaru, onde o número de participantes seja igual ou superior a cem pessoas, as bebidas, alcoólicas ou não, não poderão ser servidas em recipientes de vidro.

Art. 2º - Na inobservância dos ditames dispostos nesta lei, o estabelecimento infrator sofrerá a penalidade monetária no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e na hipótese de reincidência a pena triplicará de valor, quantia que reverterá em favor do Município para cobrir gastos sociais futuros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco.
Caruaru, 25 de abril de 2022.

Vereador JORGE QUINTINO Autor



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei versa sobre segurança Pública, em eventos com número significativo de pessoas, nota-se que o número de desavenças entre os presentes cresce exponencialmente e as garrafas de vidro podem e geralmente são utilizadas para agredir e até causar a morte.

A iniciativa pretende tornar o ambiente mais seguro à população, preservando a integridade dos presentes e evitando eventuais lesões. Já é uma tendência em alguns espaços de nosso município, como por exemplo o Pátio de eventos durante os eventos juninos, no entanto, nota-se em nosso município a necessidade de um diploma legal que regule e imponha a devida efetividade.

Assim sendo, com a intenção de reduzir os incidentes durante eventos, proponho esta medida de natureza preventiva.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco. Caruaru, 25 de abril de 2022.

Vereador JORGE QUINTINO Autor

Rua 15 de Novembro, 201 | Nossa Senhora das Dores | Caruaru-PE | CEP 55.004-903 | Tel: (81) 3701-1850
www.caruaru.pe.leg.br | camara.caruaru@uol.com.br | CNPJ 11.472.180/0001-20 | SAPL - www.sapl.caruaru.pe.leg.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.